



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 2 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 20 CORREGEDORIA GERAL - CG
- 20 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- 20 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)CRC
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Deferimento

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004403/2026 - Interessado(a): TASSIENNE MARIA DA SILVA CAERES, matrícula: 30961452

Considerando as informações constantes do assentamento funcional e ainda a averbação de tempo de serviço público, publicizada em 07.07.2026, verifica-se o cômputo de 09 anos, 05 meses e 25 dias de serviço público, de forma que **CONCEDO**, com fulcro no art. 3º da Lei nº. 773/84, Lei Complementar nº. 68/90, o direito à percepção de **10% de triênio**, com validade a contar de **27.09.2024**, **15% de triênio**, com validade a contar de **27.09.2024** e **20% de triênio**, com validade a contar de **12.03.2026**. Outrossim, **TORNO SEM EFEITO** o ato de deferimento de indexador SEI nº. 2143276, publicado no DOeDPRJ 09.07.2026.

Id: 202601551 - Protocolo: 2202017

Aviso Geral da CPL

| De 04.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.001892/2026

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO da DPE-RJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURA E INSTALAÇÕES PREDIAIS), INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (PREFEITURA E CONCESSIONÁRIAS), LICENÇAS E PLANEJAMENTO DA OBRA, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE NOVA SEDE DA DPRJ NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Valor total estimado da contratação: R\$ 6.849.116,47 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

Processo nº: E-20/001.001892/2026

Enquadramento legal: Lei nº 14.133/2021

Data da abertura da sessão: 30/10/2026 - 11:00H

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Nº da Licitação no Portal DPRJ: CE Nº 21/2026

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

Id: 202601559 - Protocolo: 2204102

Conselho Superior - CS

Ata de Reunião





| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002251/2022**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO SUPERIOR****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Aos 26 dias do mês de junho de 2026, realizou-se sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme registro audiovisual, sob a Presidência do Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão.

Aberta a sessão, a Presidência cumprimentou os membros do colegiado e registrou as boas-vindas ao Conselheiro Classista Suplente Dr. Luis Henrique Linhares Zouein, que participava pela primeira vez da composição do Conselho Superior, em substituição à Conselheira Classista Dra. Aline Gama Baptista, em fruição de férias. A Presidência destacou a relevância da renovação do colegiado e da contribuição de novas perspectivas para os trabalhos institucionais.

Registrou-se, igualmente, a participação da Subcorregedora-Geral Dra. Adriana Gameiro, em substituição à Corregedora-Geral Dra. Fátima Maria Saraiva Figueiredo, cuja ausência foi justificada.

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES DOS DIAS 27 DE FEVEREIRO, 10 DE ABRIL E 17 DE ABRIL DE 2026

A Presidência submeteu à apreciação do colegiado as atas das sessões realizadas nos dias 27 de fevereiro, 10 de abril e 17 de abril de 2026.

Inicialmente, foi mencionada apenas a ata de 27 de fevereiro, tendo a Conselheira Classista Dra. Samantha de Abreu Alves Castro esclarecido que o item abrangia as três atas constantes da pauta.

A Presidência agradeceu à Secretaria do Conselho Superior pelo trabalho de elaboração e pelo encaminhamento prévio dos documentos aos membros do colegiado, possibilitando sua conferência antes da sessão.

Não havendo observações adicionais, as atas das sessões dos dias 27 de fevereiro, 10 de abril e 17 de abril de 2026 foram aprovadas.

PROCESSOS PARA JULGAMENTO

E-20/001.000052/2026 — Afastamento de titularidade. Requerente: Juliana Fiani Pertence. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. **Retirado de pauta.**

E-20/001.001326/2022 — Deliberação CS/DPGE nº 103, de 24 de julho de 2015. Requerente: Raphaela Jahara. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. **Retirado de pauta.**

E-20/001.009155/2022 — Alteração da Deliberação CS/DPGE nº 93/2013. Requerente: Maria Isabel Di Mota Trindade. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. **Retirado de pauta.**

E-20/001.000939/2024 — Cessão de Defensora Pública. Requerente: Juliana Moreira Mendonça. Relatora: Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha.

E-20/001.004986/2024 — Dúvida de atribuição. Requerente: Renata Tavares da Costa. Relatora: Aline Gama Baptista. Voto-vista: Leonardo Merigueti Pereira.

E-20/001.003857/2021 — Prorrogação de cessão de Defensora Pública. Requerente: Conselho Nacional de Justiça. Relator: João Luiz Félix Carneiro.

E-20/001.000905/2026 — Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Requerente: Defensoria Pública-Geral do Estado. Relator: João Luiz Félix Carneiro.

E-20/001.004290/2026 — Requerimento de adequação das regras do XXIX Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro à Lei Estadual nº 10.932/2025, referente à isenção da taxa de inscrição para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Requerentes: Maria Matilde Alonso Ciorciari, Carla Vianna Lima, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Flávia Brasil Barbosa do Nascimento e Letícia Oliveira Furtado. Relator: João Luiz Félix Carneiro.



**PROCEDIMENTOS INSTRUTÓRIOS PARA JULGAMENTO**

E-20/001.007892/2024 — Cooperação técnica e institucional para capacitação, em direitos humanos, dos agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro. Requerente: 2ª Defensoria Pública de Defesa dos Direitos Humanos. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. **Retirado de pauta.**

E-20/001.2355/2014 — Tutela coletiva: procedimento de instrução. Requerente: 1ª Defensoria Pública de Defesa dos Direitos Humanos. Relatora: Samantha de Abreu Alves Castro.

E-20/001.000866/2024 — Acompanhamento e fiscalização da atuação estadual e municipal em resposta às chuvas. Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Samantha de Abreu Alves Castro.

E-20/001.000645/2019 — Não efetividade da normativa prevista no Decreto nº 44.228/2018. Requerente: 2ª Defensoria Pública de Defesa dos Direitos Humanos. Relatora: Samantha de Abreu Alves Castro.

E-20/001.008844/2025 — Tutela coletiva: comunicação de atuação institucional. Requerente: Coordenação de Defesa dos Direitos Humanos. Relator: Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão.

E-20/001.005012/2024 — Estímulo ao debate e à formulação de políticas públicas de educação. Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: Leonardo Merigueti Pereira.

E-20/001.2954/2017 — Prorrogação do prazo para conclusão de procedimento de monitoramento. Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Viviane Bezerra Levy Lizardo.

REDISTRIBUIÇÃO

E-20/001.005109/2023 — Apreciação de medida urgente relativa à cessão de Defensor Público. Requerente: William Akerman.

SORTEIO DE RELATOR

E-20/001.000986/2025 — Apreciação de medida urgente relativa a horário especial de servidor público. Requerente: 1ª Defensoria Pública da Comarca de São João da Barra.

E-20/001.012725/2025 — Recurso. Requerente: Coordenação do Núcleo de Terras e Habitação.

E-20/001.009819/2024 — Tutela coletiva: verificação de denúncias. Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.007210/2024 — Tutela coletiva: apuração de ajuste técnico na forma deferida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar. Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.002479/2026 — Tutela coletiva: apuração de supostas irregularidades. Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

E-20/001.011027/2024 — Tutela coletiva: preservação dos direitos difusos dos munícipes de Cantagalo. Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

E-20/001.005266/2026 — Eleição para Defensor Público-Geral do Estado, biênio 2027/2028. Requerente: Conselho Superior.

1. PROCESSOS PARA JULGAMENTO**1.1. E-20/001.000939/2024 — CESSÃO DE DEFENSORA PÚBLICA**

Requerente: Juliana Moreira Mendonça.

Relatora: Conselheira Classista Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha.

A Presidência anunciou o primeiro processo da pauta de julgamento e concedeu a palavra à Relatora, Conselheira Classista Dra. Viviane Aló





Drummond Pereira da Cunha, para apresentação do relatório.

Registrou-se a existência de requerimento de sustentação oral formulado pela interessada, Defensora Pública Dra. Juliana Moreira Mendonça, que participava da sessão por videoconferência.

RELATÓRIO

A Relatora informou tratar-se de requerimento formulado pela Defensora Pública Dra. Juliana Moreira Mendonça, titular do Segundo Núcleo de Primeiro Atendimento de Família, Infância, Juventude e Idoso de Nova Iguaçu, por meio do qual pleiteava a renovação, pelo prazo adicional de dois anos, de sua cessão institucional à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, vinculada à Organização dos Estados Americanos, com fundamento na Deliberação CS/DPGE nº 173/2023.

A interessada requereu, ainda, a apreciação do pedido em caráter de urgência, a fim de assegurar a continuidade de seu vínculo administrativo com o organismo internacional, cujo termo final estava previsto para 30 de abril de 2026.

Quanto ao histórico do afastamento, a Relatora registrou que a atuação da interessada junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos teve início em maio de 2022, sob a modalidade de convênio de visita profissional, no âmbito do Processo Administrativo nº E-20/001.001782/2022, permanecendo nessa condição até abril de 2024.

Posteriormente, em sessão realizada em 12 de abril de 2024, o Conselho Superior deliberou pelo deferimento da primeira cessão formal da interessada, pelo período de dois anos, compreendido entre 1º de maio de 2024 e 30 de abril de 2026, para o exercício das funções de especialista em direitos humanos junto à Seção de Medidas Cautelares e Provisórias da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Constou do relatório que o requerimento foi instruído com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o primeiro biênio de cessão.

Entre as atribuições exercidas, destacou-se a participação da interessada na análise e elaboração de resoluções referentes a 156 medidas cautelares relacionadas ao Estado brasileiro, sendo ela a única brasileira integrante da respectiva equipe técnica de proteção urgente.

Foi igualmente mencionada sua atuação no monitoramento de aproximadamente 20 casos vigentes, inclusive situações relacionadas ao sistema penitenciário fluminense e a medidas referentes à Cadeia Pública Jorge Santana e à Penitenciária Alfredo Tranjan.

A Relatora registrou, ainda, a participação da interessada em visitas de monitoramento, entre as quais visita realizada à região do Vale do Javari, na Amazônia, cujos desdobramentos contribuíram para iniciativas de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos.

Também foi consignada a participação da requerente, em conjunto com outros membros da instituição, na elaboração do projeto de criação de estrutura de apoio à atuação da Defensoria Pública perante os sistemas internacionais de direitos humanos, voltada à preservação da memória administrativa, à sistematização dos casos e à profissionalização do acesso ao portal de petições da Organização dos Estados Americanos.

Diante da proximidade do término do vínculo, o Defensor Público-Geral proferiu o Despacho Decisório nº 74/2026, de 25 de fevereiro de 2026, deferindo medida urgente, ad referendum do Conselho Superior, para assegurar a continuidade do afastamento a partir de 1º de maio de 2026 e até a apreciação definitiva do mérito pelo colegiado.

Após a decisão, foram encaminhadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos as comunicações e a documentação necessárias à manutenção do vínculo, tendo sido posteriormente juntadas aos autos manifestações da Comissão e do Ministério das Relações Exteriores, nas quais foi reiterado o interesse na continuidade da cooperação técnica.

ESCLARECIMENTO DA PRESIDÊNCIA SOBRE A MEDIDA URGENTE

Concluído o relatório, a Presidência esclareceu que a medida urgente anteriormente deferida não havia fixado prazo de dois anos, limitando-se a assegurar a continuidade da cessão, a partir de 1º de maio de 2026, até a deliberação definitiva do Conselho Superior.

Esclareceu, ainda, que a referência ao período de dois anos constante da minuta de emenda ao acordo de pessoal associado decorria da utilização de modelo padronizado pela Organização dos Estados Americanos, não correspondendo, portanto, ao prazo estabelecido na decisão proferida pela Presidência.

SUSTENTAÇÃO ORAL DA INTERESSADA

Concedida a palavra à Dra. Juliana Moreira Mendonça, a interessada cumprimentou a Presidência, os membros do Conselho Superior e os demais participantes da sessão, agradecendo a oportunidade de manifestação.

Em sua exposição, afirmou que o pedido não dizia respeito apenas à continuidade de uma atuação individual, mas à manutenção e à ampliação da

presença institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no sistema interamericano de proteção dos direitos humanos.





Destacou três aspectos que considerava essenciais para a apreciação do requerimento: a importância estratégica da ocupação daquele espaço pela Defensoria Pública; o retorno institucional da experiência adquirida durante a cessão; e a oportunidade de consolidação da cooperação estabelecida com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Relatou que, no exercício de suas funções, participava da análise jurídica de solicitações de medidas cautelares, da elaboração de projetos de decisão, do acompanhamento da implementação de medidas concedidas, de audiências públicas, reuniões de trabalho, interlocuções com autoridades nacionais e representantes da sociedade civil e visitas de monitoramento.

Afirmou que a presença da Defensoria Pública naquele ambiente permitia incorporar ao debate interamericano a perspectiva construída a partir do atendimento cotidiano de pessoas em situação de vulnerabilidade e do conhecimento direto das falhas estruturais que dificultam o acesso à justiça.

Mencionou, como exemplo da relevância da atuação da instituição perante os sistemas internacionais, os resultados produzidos pelas medidas relacionadas ao Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, inclusive seus reflexos no ordenamento jurídico interno.

A interessada registrou que, durante o período de cessão, manteve diálogo permanente com a Administração Superior, coordenações, núcleos especializados e demais membros da carreira, prestando apoio em audiências e reuniões perante a Comissão, compartilhando precedentes, estratégias e materiais e participando de atividades de capacitação sobre os mecanismos de peticionamento do sistema interamericano.

Acrescentou que parte significativa do trabalho desenvolvido ocorria no plano da articulação institucional cotidiana, mediante aproximação de equipes, facilitação do diálogo entre a Comissão e a Defensoria Pública e identificação de oportunidades de cooperação.

Destacou sua participação na formulação da proposta que resultou na criação de estrutura institucional de apoio à atuação perante os sistemas internacionais de direitos humanos, bem como as tratativas em curso para a celebração de instrumento de cooperação mais amplo entre a Defensoria Pública e a Comissão Interamericana.

Ressaltou que a cooperação produzia resultados em duas direções: permitia levar à Comissão a experiência prática acumulada pela Defensoria Pública e, simultaneamente, trazer para a instituição conhecimentos, práticas, experiências e canais permanentes de interlocução.

Reconheceu que o afastamento de qualquer membro da carreira representava desafio administrativo, mas ponderou que determinadas funções produziam resultados que ultrapassavam a atuação individual, fortalecendo a presença institucional, ampliando a capacidade de diálogo e consolidando parcerias estratégicas.

Ao final, mencionou o reconhecimento formal da cooperação pela Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pelo Ministério das Relações Exteriores e reafirmou seu compromisso de continuar representando a Defensoria Pública com dedicação, responsabilidade e respeito à missão constitucional da instituição.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRAZO DO REQUERIMENTO

Após a manifestação da interessada, a Presidência registrou que havia sido realizada reunião institucional com representantes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com o objetivo de transformar a presença da Defensoria Pública junto ao organismo em política institucional permanente, mantendo-se, sempre que possível, a cessão de membro da carreira e estabelecendo-se, futuramente, mecanismos para sua seleção.

A Presidência informou que, em conversas posteriores ao requerimento formal, havia sido discutida a possibilidade de prorrogação por período inferior a dois anos, especialmente em razão da necessidade de compatibilização de eventual retorno da interessada com o calendário escolar de seus filhos, tendo sido aventado prazo até meados de 2027.

Questionada, a Dra. Juliana Moreira Mendonça reconheceu a realização das conversas posteriores e esclareceu que elas ocorreram diante da proximidade do término da cessão e da preocupação com uma eventual necessidade de retorno imediato de sua família ao Brasil.

Ressaltou, contudo, que seu pedido formal constante dos autos permanecia sendo de renovação pelo prazo de dois anos, com fundamento na Deliberação CS/DPGE nº 173/2023 e no entendimento anteriormente firmado pelo Conselho Superior de que o afastamento ocorrido entre 2022 e 2024, sob a modalidade de convênio de visita profissional, não se confundia com a primeira cessão formal deferida em 2024.

A interessada esclareceu que o prazo intermediário havia sido discutido como alternativa para possibilitar uma transição familiar adequada, caso não fosse acolhido o pedido principal de renovação por dois anos.

A Presidência consignou estar esclarecido que o pedido submetido à deliberação do Conselho Superior correspondia à renovação pelo prazo adicional de dois anos.

VOTO DA RELATORA

A Relatora registrou, inicialmente, que o requerimento atendia aos requisitos formais previstos na Deliberação CS/DPGE nº 173/2023, encontrando-se devidamente instruído com relatório das atividades desenvolvidas e justificativa fundamentada.



Quanto à medida urgente deferida pela Presidência, votou por sua ratificação integral, reconhecendo a presença dos requisitos de urgência e relevância diante da proximidade do término do vínculo e da necessidade de evitar a interrupção das atividades desenvolvidas perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Destacou que a ausência de decisão antes de 30 de abril de 2026 poderia inviabilizar o acesso da interessada aos sistemas e instalações da Organização dos Estados Americanos, interrompendo o fluxo de trabalho relativo a medidas de proteção à vida e à integridade de pessoas submetidas a situações de grave risco.

No mérito, a Relatora afirmou que a questão central consistia na contagem do prazo da cessão e na possibilidade de sua renovação por dois anos, à luz da Deliberação CS/DPGE nº 173/2023.

Recordou que, ao apreciar o primeiro requerimento formal, em abril de 2024, o Conselho Superior reconheceu que o período compreendido entre 2022 e 2024 possuía natureza jurídica de convênio de visita profissional, e não de cessão formal. Dessa forma, o período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2026 deveria ser considerado a primeira cessão para fins da regulamentação vigente.

Considerou que a preservação desse entendimento decorria dos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima, não sendo admissível alterar posteriormente a natureza jurídica reconhecida pelo próprio Conselho Superior.

A Relatora destacou que a manutenção da interessada junto à Comissão Interamericana atendia ao interesse público e institucional, por possibilitar a inserção da Defensoria Pública em espaço estratégico de construção de parâmetros internacionais de proteção dos direitos humanos.

Mencionou que a presença de uma Defensora Pública na equipe de medidas cautelares e provisórias permitia à instituição participar da formação de padrões decisórios internacionais em temas relacionados à saúde, à violência institucional, ao sistema penitenciário e à proteção de defensoras e defensores de direitos humanos.

Ressaltou, igualmente, os resultados da atuação da Defensoria Pública perante o sistema interamericano em casos relacionados ao sistema penitenciário fluminense, inclusive os reflexos das decisões internacionais na jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros.

A Relatora reconheceu que a criação de estrutura institucional de apoio à atuação perante os sistemas internacionais de direitos humanos representava iniciativa destinada a suprir lacuna histórica da Defensoria Pública, mediante criação de fluxo institucionalizado, preservação da memória administrativa, monitoramento sistemático de decisões internacionais e capacitação dos membros da carreira.

Registrou que o projeto previa, entre outras medidas, a formação de repositório institucional de casos, a elaboração de modelos de peticionamento compatíveis com os padrões internacionais e a realização de ciclos de treinamento.

Quanto aos impactos do afastamento no serviço, consignou que as atribuições do órgão de titularidade da interessada vinham sendo desempenhadas por meio de acumulação, com continuidade do atendimento ao público.

A Relatora ponderou, ainda, os aspectos pessoais e familiares envolvidos, especialmente a residência da interessada no exterior com filhos em idade escolar e a necessidade de planejamento adequado de eventual transição.

Diante desses fundamentos, votou:

- a) pelo conhecimento do requerimento;
- b) pela ratificação integral da medida urgente concedida pela Presidência por meio do Despacho Decisório nº 74/2026, reconhecendo-se a regularidade da continuidade do afastamento desde 1º de maio de 2026;
- c) pelo deferimento da renovação da cessão institucional da Defensora Pública Dra. Juliana Moreira Mendonça junto à Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em Washington, pelo prazo de dois anos, com termo final em 30 de abril de 2028;
- d) pela remessa da decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Coordenação de Movimentação para as anotações pertinentes, bem como pela ciência pessoal da interessada.

MANIFESTAÇÕES DA ADPERJ E DA OUVIDORIA-GERAL

Concedida a palavra ao **Presidente da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro — ADPERJ, Dr. Rômulo Araújo**, este destacou a importância da estabilidade das decisões do Conselho Superior e da construção de sua memória institucional.

Ressaltou a relevância estratégica da atuação da Dra. Juliana Moreira Mendonça perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, observando que sua presença naquele espaço vinha produzindo resultados institucionais e favorecendo a aproximação da Defensoria Pública com organismos internacionais e demais instituições do sistema de justiça.



Mencionou a participação da interessada na Diretoria de Assuntos Culturais, Institucionais e Internacionais da ADPERJ e afirmou que as tratativas de cooperação necessitavam de tempo de maturação para produzir resultados, considerando importante a continuidade da atuação.

Acrescentou que a presença da Defensoria Pública em espaços institucionais estratégicos contribuía para o reconhecimento de sua posição essencial e simétrica no sistema de justiça. Ao final, manifestou concordância com o voto apresentado pela Relatora.

A **Ouvidora-Geral, Dra. Fabiana da Silva**, manifestou-se favoravelmente à permanência da interessada junto ao sistema interamericano, destacando o retorno positivo recebido de organizações da sociedade civil com atuação internacional.

Ressaltou a participação da Dra. Juliana Moreira Mendonça em casos de repercussão direta no Estado do Rio de Janeiro e mencionou o reconhecimento de seu trabalho por organizações da sociedade civil.

Destacou que a confiança construída com organizações da sociedade civil e instituições internacionais constituía relevante ganho institucional e fortalecia a articulação e o diálogo da Defensoria Pública naquele espaço.

VOTAÇÃO E RESULTADO

Iniciada a votação, os Conselheiros Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha, Luis Henrique Linhares Zouein, Samantha de Abreu Alves Castro, Leonardo Meriguetti Pereira e João Luiz Félix Carneiro votaram pela ratificação da medida urgente e pela renovação da cessão até 30 de abril de 2028, nos termos do voto da Relatora.

Os demais membros votantes reconheceram a relevância institucional da atuação desenvolvida e a necessidade de preservação da continuidade da cessão, mas divergiram quanto ao prazo, considerando adequada sua prorrogação até o encerramento do ano letivo subsequente.

Verificado o empate quanto ao prazo, a Presidência exerceu o voto de qualidade.

Proclamado o resultado, o Conselho Superior ratificou a medida urgente anteriormente deferida e aprovou a prorrogação da cessão institucional da Defensora Pública Dra. Juliana Moreira Mendonça junto à Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos até 30 de junho de 2027.

Ficaram vencidos, exclusivamente quanto ao prazo, os Conselheiros Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha, Luis Henrique Linhares Zouein, Samantha de Abreu Alves Castro, Leonardo Meriguetti Pereira e João Luiz Félix Carneiro, que votaram pela renovação até 30 de abril de 2028.

1. 2. E-20/001.003857/2021 — PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE DEFENSORA PÚBLICA

Requerente: Conselho Nacional de Justiça. **Interessada:** Andréia Vaz de Souza Perdigão. **Relator:** Conselheiro Classista João Luiz Félix Carneiro.

A Presidência anunciou o processo referente ao pedido de prorrogação da cessão da Defensora Pública Dra. Andréia Vaz de Souza Perdigão ao Conselho Nacional de Justiça e concedeu a palavra ao Relator, Conselheiro Classista Dr. João Luiz Félix Carneiro, para apresentação do relatório.

RELATÓRIO

O Relator informou que a cessão inicial da interessada ao Conselho Nacional de Justiça havia sido deferida pelo período compreendido entre 1º de junho de 2022 e 31 de maio de 2024.

Em 18 de abril de 2024, o Conselho Nacional de Justiça solicitou a renovação da cessão por mais dois anos, o que foi deferido, estendendo-se o vínculo até 31 de maio de 2026.

Registrou-se que, em setembro de 2024, em razão do deslocamento de seu cônjuge, servidor da Embaixada do Brasil em Washington, a interessada foi autorizada pelo Conselho Nacional de Justiça a exercer suas atividades em regime de teletrabalho no exterior, no período de 23 de setembro de 2024 a 31 de maio de 2026.

Em 02 de março de 2026, o Conselho Nacional de Justiça apresentou novo pedido de prorrogação da cessão, a partir de 1º de junho de 2026. O expediente encaminhado pelo setor de gestão de pessoas do órgão não estabelecia termo final para a cessão.

O pedido foi instruído com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela interessada no último biênio.

A Dra. Andréia Vaz de Souza Perdigão informou, ainda, que, caso deferida a renovação, solicitaria a continuidade do teletrabalho somente até 31 de julho de 2026, passando, após essa data, a exercer presencialmente suas funções no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça.

A Coordenação de Movimentação manifestou-se no sentido de que a cessão não produzia impacto relevante no mapa institucional, uma vez que o órgão de titularidade da interessada, junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, vinha sendo reiteradamente acumulado, a pedido, por outras Defensoras Públicas, sem necessidade de designação de Defensor Público Regional.





O Relator registrou que consulta ao Portal da Transparência indicava a existência de seis membros da carreira cedidos a órgãos externos, incluindo o Conselho Nacional de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Diante da proximidade do término da cessão e da inexistência de sessão do Conselho Superior prevista antes de 31 de maio de 2026, havia sido deferida medida urgente para assegurar a continuidade do vínculo até a apreciação definitiva pelo colegiado.

Foi mencionada, ainda, manifestação superveniente do Conselho Nacional de Justiça, subscrita por magistrado auxiliar da Presidência e responsável pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização, na qual se ressaltou a imprescindibilidade da continuidade da atuação da interessada.

Segundo o expediente, a Dra. Andréia Vaz de Souza Perdigão havia exercido relevante atuação como Secretária-Executiva da unidade, inclusive prestando apoio técnico relacionado à estruturação do Departamento de Monitoramento e Fiscalização das Decisões dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos.

O documento informou, também, que a interessada passaria a exercer a coordenação da elaboração de pareceres e notas técnico-jurídicas em matéria penal e de execução penal, função considerada de elevada complexidade e que exigia sólida formação jurídica, visão sistêmica e conhecimento das pautas de direitos humanos.

SUSTENTAÇÃO ORAL DA INTERESSADA

Concedida a palavra à Dra. Andréia Vaz de Souza Perdigão, a interessada esclareceu, inicialmente, que o pedido formulado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização à Presidência do Conselho Nacional de Justiça havia sido de prorrogação por prazo determinado de dois anos.

Explicou que a referência a prazo indeterminado decorreria da utilização de expediente padronizado pelo setor de gestão de pessoas do Conselho Nacional de Justiça, não correspondendo ao pedido específico formulado pelo departamento no qual exercia suas funções.

A interessada informou que atuava na Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, inserida na estrutura do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas.

Esclareceu que sua atuação se desenvolvia em dois eixos principais: a criação e implementação de políticas públicas em direitos humanos; e o monitoramento e fiscalização do cumprimento das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Dentro desses eixos, destacou a elaboração de minutas de atos normativos submetidos ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça, a criação e implementação de políticas públicas e a estruturação de medidas destinadas ao cumprimento das decisões do sistema interamericano.

Mencionou sua participação na elaboração de atos voltados à internalização de tratados, decisões e parâmetros internacionais de direitos humanos pelo Poder Judiciário, bem como na formulação de instrumentos destinados à orientação da magistratura brasileira sobre o sistema interamericano.

Relatou sua atuação na implementação da política antimanicomial do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 487, relacionada, entre outros fundamentos, ao cumprimento da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Ximenes Lopes.

Destacou, igualmente, a participação no acompanhamento de medidas relacionadas a unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho e o Presídio Evaristo de Moraes, assim como em atividades referentes ao Plano Pena Justa e à superação do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro.

A interessada mencionou sua participação na elaboração da Resolução CNJ nº 544/2024, relativa à criação, nos tribunais, de unidades destinadas ao monitoramento e fiscalização das decisões do sistema interamericano, bem como na elaboração de etapas do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos.

Registrou, também, sua colaboração com iniciativas da própria Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro voltadas à atuação internacional e ao monitoramento da situação dos direitos humanos.

Ao final, informou que, no novo período, assumiria a coordenação técnica da elaboração de pareceres e notas jurídicas em matéria penal e de execução penal no âmbito da unidade, destacando o retorno institucional decorrente da presença de uma Defensora Pública em espaço estratégico de formulação de políticas judiciárias nacionais.

MANIFESTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

A Presidência destacou a relevância institucional da atuação da interessada e o reconhecimento de sua capacidade técnica pelo Conselho Nacional de Justiça, ressaltando que a presença de membros da Defensoria Pública em espaços estratégicos de formulação e acompanhamento de políticas nacionais contribuía para o fortalecimento da instituição.



Registrou que havia recebido manifestação pessoal de representante do Conselho Nacional de Justiça, na qual foram reconhecidas a competência técnica, a dedicação e a importância da permanência da interessada para a condução das agendas de direitos humanos e execução penal.

O Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Araújo, ressaltou a importância da presença de Defensoras e Defensores Públicos em órgãos estratégicos, especialmente no Conselho Nacional de Justiça, diante das discussões em curso sobre a reorganização do sistema de justiça.

Observou que o pedido de prazo indeterminado encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça se relacionava à continuidade dos programas aos quais a interessada estava vinculada, mas considerou adequada a fixação de termo final pelo Conselho Superior.

Destacou, ainda, que a atuação da Dra. Andréia Vaz de Souza Perdigão constituía verdadeira missão institucional e produzia retorno concreto para a Defensoria Pública.

VOTO DO RELATOR

O Relator considerou que o relatório circunstanciado apresentado pela interessada demonstrava a multiplicidade, a complexidade e a relevância das atividades desenvolvidas no Conselho Nacional de Justiça.

Destacou, entre outras iniciativas, a participação da interessada no planejamento e elaboração do Plano Pena Justa, no âmbito da ADPF nº 347; na elaboração da Resolução CNJ nº 544/2024; na formulação das etapas do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos; no acompanhamento de medidas provisórias e cautelares relativas a unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro; e no projeto institucional da Defensoria Pública destinado à atuação internacional e ao monitoramento da situação dos direitos humanos.

O Relator registrou que a Deliberação CS/DPGE nº 173/2023 admitia, excepcionalmente, prorrogação superior aos períodos ordinários quando a cessão estivesse relacionada à elaboração de políticas públicas de manifesto interesse institucional, desde que houvesse termo final e relatório circunstanciado aprovado pelo Conselho Superior.

Considerou preenchidos os requisitos normativos, por estar demonstrado o manifesto interesse institucional das políticas públicas desenvolvidas pela interessada e por ter sido apresentado relatório detalhado das atividades e dos objetivos para o período subsequente.

Ressaltou, ainda, a inexistência de prejuízo relevante ao mapa de movimentação, conforme manifestação da Coordenação de Movimentação.

Diante desses fundamentos, votou:

a) pela aprovação do relatório circunstanciado apresentado pela interessada;

b) pela ratificação da medida urgente anteriormente deferida;

c) pela prorrogação da cessão da Defensora Pública Dra. Andréia Vaz de Souza Perdigão ao Conselho Nacional de Justiça pelo prazo de dois anos, a contar de 1º de junho de 2026, com termo final em 31 de maio de 2028.

VOTAÇÃO E RESULTADO

O Conselheiro Classista Dr. Luis Henrique Linhares Zouein acompanhou o Relator, destacando a relevância da manifestação da Coordenação de Movimentação, a inexistência de prejuízo substancial ao mapa institucional e a importância da presença da Defensoria Pública no Conselho Nacional de Justiça.

A Conselheira Classista Dra. Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha acompanhou o Relator, ressaltando a relevância do Departamento de Monitoramento e Fiscalização e a conexão entre as políticas desenvolvidas naquele órgão e a atuação da Defensoria Pública no sistema penal e penitenciário.

A Conselheira Classista Dra. Samantha de Abreu Alves Castro acompanhou o voto, reconhecendo o interesse institucional da atuação e destacando a necessidade de manutenção de fluxo permanente de compartilhamento das informações e experiências obtidas durante a cessão.

O Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti Pereira também acompanhou o Relator, ressaltando a importância de que o conhecimento adquirido por membros cedidos a espaços estratégicos fosse incorporado à prática cotidiana e à cultura institucional da Defensoria Pública.

A Presidência acompanhou o voto do Relator.

Os Conselheiros Suyan Liberatori, Flávio Eduardo Lethier Rangel, Viviane Bezerra Levy Lizardo e Adriana Gameiro divergiram exclusivamente quanto ao prazo, votando pela prorrogação da cessão por um ano.

Proclamado o resultado, o Conselho Superior, **por maioria, aprovou o relatório circunstanciado, ratificou a medida urgente anteriormente deferida e prorrogou a cessão da Defensora Pública Dra. Andréia Vaz de Souza Perdigão ao Conselho Nacional de Justiça pelo prazo de dois anos, de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2028.**

Ficaram vencidos, exclusivamente quanto ao prazo, os Conselheiros Suyan Liberatori, Flávio Eduardo Lethier Rangel, Viviane Bezerra Levy Lizardo e Adriana Gameiro, que votaram pela prorrogação por um ano.



Após o julgamento, a Presidência determinou breve intervalo na sessão pública.

1. 3. E-20/001.004986/2024 — DÚVIDA DE ATRIBUIÇÃO

Requerente: Renata Tavares da Costa. **Relatora:** Conselheira Classista Aline Gama Baptista. **Voto-vista:** Conselheiro Classista Leonardo Meriguetti Pereira.

Retomado o julgamento do processo, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti Pereira para apresentação de seu voto-vista.

VOTO-VISTA

O Conselheiro Leonardo Meriguetti Pereira recordou que o voto da Relatora havia sido apresentado em sessão anterior e que já havia manifestado concordância com sua conclusão, ressaltando, contudo, a necessidade de maior reflexão sobre as situações envolvendo membros com atuação perante o Tribunal do Júri.

Registrou que a questão apresentava particularidades distintas entre a capital, comarcas de maior estrutura e comarcas menores ou de órgão único, especialmente quanto aos mecanismos de tabelamento, substituição e atendimento de pessoas interessadas na atuação da Defensoria Pública como assistente de acusação.

Mencionou, igualmente, a necessidade de compatibilização da matéria com a regulamentação e com as estruturas institucionais destinadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência e ao apoio à atuação no Tribunal do Júri.

Após examinar o tema, concluiu que essas questões possuíam complexidade superior aos limites objetivos do processo em julgamento e que a consulta já havia atingido sua finalidade.

Manifestou-se, assim, pelo acompanhamento integral do voto da Relatora, sem prejuízo da realização de estudo autônomo e mais abrangente sobre as particularidades da atuação no Tribunal do Júri, a preservação da credibilidade dos membros que exercem a defesa criminal perante o Conselho de Sentença e a eventual necessidade de edição de diretrizes específicas, mediante ampla participação da classe.

VOTAÇÃO

A Presidência esclareceu que o Conselheiro Classista Suplente Dr. Luis Henrique Linhares Zouein não participaria da votação, pois ocupava a posição da Conselheira Classista Dra. Aline Gama Baptista, Relatora do processo, cujo voto já havia sido proferido.

A Conselheira Classista Dra. Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha acompanhou integralmente o voto da Relatora.

A Conselheira Classista Dra. Samantha de Abreu Alves Castro acompanhou a Relatora, destacando a necessidade de consideração das diferentes realidades existentes no Estado e a importância da escuta dos membros com atuação nas diversas regiões.

A Conselheira Nata Dra. Suyan Liberatori mencionou que as dúvidas de tabelamento apreciadas pela Administração haviam sido episódicas e concentradas na capital, observando que a atuação institucional como assistente de acusação já vinha sendo desenvolvida por estruturas especializadas voltadas ao feminicídio e ao apoio ao Tribunal do Júri.

Os demais membros habilitados acompanharam o voto da Relatora.

RESULTADO

O Conselho Superior **aprovou, por unanimidade dos membros habilitados a votar, o voto da Relatora**, respondendo à dúvida suscitada no sentido de reconhecer a **compatibilidade, em tese, da atuação da Defensoria Pública como assistente de acusação, inclusive nos processos em trâmite perante o Tribunal do Júri**, observadas, em cada caso concreto, a viabilidade jurídica da pretensão e a aplicação dos mecanismos institucionais de impedimento, suspeição, substituição e tabelamento.

1. 4. PROCESSOS RELATIVOS AO XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA

Antes da apreciação dos processos, o Conselheiro Classista Suplente Dr. Luis Henrique Linhares Zouein declarou-se impedido de participar dos julgamentos em razão de sua relação anterior com as matérias tratadas nos autos.

A Presidência acolheu e registrou o impedimento.

Embora relacionados ao mesmo concurso, os processos foram apreciados e votados separadamente.

1. 1. 1. E-20/001.004290/2026 — ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA MULHERES VÍTIMAS DE

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

Requerentes: Maria Matilde Alonso Ciorciari, Carla Vianna Lima, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Flávia Brasil Barbosa do Nascimento e Letícia Oliveira Furtado.

Relator: Conselheiro Classista João Luiz Félix Carneiro.

O processo tratava de requerimento destinado à adequação das regras do XXIX Concurso à Lei Estadual nº 10.932/2025, que estabeleceu hipótese de isenção da taxa de inscrição para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

VOTO DO RELATOR

O Relator informou que a hipótese de isenção, embora não prevista originalmente no regulamento aprovado pelo Conselho Superior, havia sido expressamente contemplada no edital posteriormente publicado.

Considerou que a Administração estava vinculada ao princípio da legalidade e que não poderia deixar de observar direito instituído por lei superveniente.

Votou, assim, no sentido de reconhecer que o requerimento havia sido atendido e que a questão estava superada pela publicação do edital.

MANIFESTAÇÕES E VOTAÇÃO

A Presidência esclareceu que o edital constituía instrumento de execução do regulamento aprovado pelo Conselho Superior e deveria reproduzir suas diretrizes, sem prejuízo da necessária observância de leis supervenientes.

Destacou que a inclusão da isenção no edital resultava diretamente de previsão legal e mencionou a necessidade de consideração do cronograma já estabelecido para o concurso e da situação dos milhares de candidatos inscritos.

A Conselheira Classista Dra. Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha acompanhou o Relator, ressaltando a obrigatoriedade de observância da isenção legal e a necessidade de consideração dos impactos das decisões do Conselho Superior sobre o cronograma do concurso.

A Conselheira Classista Dra. Samantha de Abreu Alves Castro acompanhou o Relator, por se tratar de matéria de ordem pública e de cumprimento obrigatório.

O Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti Pereira também acompanhou o voto, destacando que a atuação administrativa estava vinculada à legalidade e que eventual requerimento individual formulado por candidata abrangida pela lei deveria necessariamente ser deferido.

A Conselheira Classista Dra. Viviane Bezerra Levy Lizardo acompanhou o Relator, mas registrou a importância de que todos os membros do Conselho Superior, enquanto integrantes da Comissão do Concurso, fossem informados oficialmente sobre fatos, alterações e impugnações referentes ao certame.

Mencionou, nesse contexto, petição apresentada nos autos pelos Conselheiros Aline Gama Baptista, Samantha de Abreu Alves Castro, Leonardo Meriguetti Pereira e pela própria manifestante.

Os demais membros votantes acompanharam o Relator.

RESULTADO

O Conselho Superior **aprovou, por unanimidade dos membros habilitados a votar, o voto do Relator**, reconhecendo que a previsão de isenção da taxa de inscrição para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar havia sido regularmente incorporada ao edital do concurso, restando atendido o requerimento.

O Conselheiro Luis Henrique Linhares Zouein não participou da votação, em razão do impedimento anteriormente declarado.

1. 1. 2. E-20/001.000905/2026 — APRECIÇÃO DO EDITAL DO XXIX CONCURSO

Requerente: Defensoria Pública-Geral do Estado.

Relator: Conselheiro Classista João Luiz Félix Carneiro.

VOTO DO RELATOR



O Relator informou que o processo tinha por objeto a apreciação do edital do XXIX Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira.

Após examinar o documento e o parecer da Assessoria Jurídica, afirmou não ter identificado incorreções significativas capazes de comprometer as regras do concurso.

Quanto à cobrança de taxa para interposição de recurso, registrou que a previsão constante do regulamento não havia sido reproduzida no edital em razão de vedação legal superveniente, considerando a questão superada.

Entendeu que as demais ocorrências indicadas no parecer possuíam natureza predominantemente material, não comprometendo a validade do certame.

Mencionou, ainda, a existência de questão relacionada a legislação estadual editada após a aprovação do regulamento.

Ao final, votou pelo referendo integral do edital publicado.

ESCLARECIMENTOS DA PRESIDÊNCIA

A Presidência esclareceu que a Fundação Getúlio Vargas havia suprimido do edital a taxa para interposição de recursos por considerá-la legalmente vedada.

Quanto à legislação estadual relacionada à Língua Brasileira de Sinais, informou que a norma havia sido editada após a aprovação do regulamento do concurso e que, segundo orientação da instituição organizadora, não teria incidência sobre o certame em curso.

Em relação aos demais apontamentos, afirmou que a Administração os havia considerado de natureza material, sem impacto sobre as regras substanciais, os direitos dos candidatos ou a lisura do concurso.

A Presidência ressaltou que já havia aproximadamente 4.843 candidatos inscritos e que eventual republicação, às vésperas do encerramento das inscrições e com a prova prevista para 30 de agosto, poderia produzir insegurança ou afetar pessoas que já haviam organizado sua participação no certame.

MANIFESTAÇÕES

A Conselheira Classista Dra. Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha acompanhou o Relator, considerando que os erros materiais e as demais questões apontadas não comprometiam o edital.

A Conselheira Classista Dra. Samantha de Abreu Alves Castro apresentou divergência parcial, votando pela republicação do edital para correção dos erros materiais identificados.

Propôs, especificamente:

- a) a correção do trecho inicial do edital que afirmava ter sido aprovado pelo Conselho Superior, esclarecendo que o ato aprovado pelo colegiado, em 27 de fevereiro de 2026, havia sido o **regulamento do concurso**, e não o edital;
- b) a incorporação das correções propostas no item III do parecer jurídico, relativas a remissões internas, incongruências e omissões;
- c) a preservação e ratificação das inscrições já realizadas, de modo que a republicação destinada a corrigir aspectos formais não produzisse prejuízo aos candidatos.

A Conselheira afirmou que as correções propostas não questionavam o conteúdo substancial do edital, mas buscavam ampliar a transparência e reduzir o risco de futuras impugnações.

O Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti Pereira acompanhou a divergência, considerando recomendável a correção minuciosa dos aspectos formais, desde que a republicação delimitasse expressamente seus efeitos e ratificasse as disposições e inscrições anteriormente válidas.

A Conselheira Classista Dra. Viviane Bezerra Levy Lizardo também acompanhou a proposta de republicação para correção dos erros materiais.

A Conselheira Nata Dra. Suyan Liberatori acompanhou o Relator, manifestando preocupação com os efeitos de uma republicação quando já havia elevado número de candidatos inscritos e as inscrições se aproximavam de seu termo final. Considerou que, mesmo acompanhada de ressalvas, a republicação poderia ampliar o risco de questionamentos.

Os demais membros votantes acompanharam o Relator.

RESULTADO

O Conselho Superior, **por maioria, aprovou o voto do Relator e referendou o edital publicado, sem determinação de republicação.**

Ficaram vencidos, exclusivamente quanto à necessidade de republicação para correção dos erros materiais, os Conselheiros Samantha de Abreu Alves Castro, Leonardo Meriguetti Pereira e Viviane Bezerra Levy Lizardo.





O Conselheiro Luis Henrique Linhares Zouein não participou da votação, em razão do impedimento anteriormente declarado.

Após a proclamação do resultado, o Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Araújo, registrou que a divergência se restringira à conveniência da republicação para correções formais, não havendo questionamento, por qualquer dos votantes, quanto à validade, à lisura ou à regular continuidade do concurso.

2. JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INSTRUTÓRIOS

Retomados os trabalhos, a Presidência propôs que os procedimentos instrutórios constantes da pauta fossem apreciados em bloco, ressalvada a possibilidade de destaque por qualquer dos membros.

Não tendo sido apresentada ressalva ou pedido de destaque, os Conselheiros confirmaram os votos dos respectivos Relatores.

Foram proclamados os seguintes resultados:

2.1. E-20/001.007892/2024

Objeto: cooperação técnica e institucional para capacitação, em direitos humanos, dos agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

Requerente: 2ª Defensoria Pública de Defesa dos Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. O processo foi retirado de pauta.	Direitos	Humanos.
2.2. E-20/001/2355/2014		
Objeto: tutela coletiva — procedimento	de	instrução.
Requerente: 1ª Defensoria Pública de Defesa dos Relatora: Samantha de Abreu Alves Castro.	Direitos	Humanos.

O Conselho Superior acolheu, por unanimidade, o voto da Relatora pelo arquivamento do procedimento.

2.3 E-20/001.000866/2024

Objeto: acompanhamento e fiscalização da atuação estadual e municipal em resposta às chuvas. **Requerente:** 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. **Relatora:** Samantha de Abreu Alves Castro.

O Conselho Superior acolheu, por unanimidade, o voto da Relatora pelo arquivamento do procedimento.

2.4. E-20/001.000645/2019

Objeto: não efetividade da normativa prevista no Decreto nº 44.228/2018. **Requerente:** 2ª Defensoria Pública de Defesa dos Direitos Humanos. **Relatora:** Samantha de Abreu Alves Castro.

O Conselho Superior acolheu, por unanimidade, o voto da Relatora pelo arquivamento do procedimento.

2.5. E-20/001.008844/2025

Objeto: tutela coletiva — comunicação de atuação institucional. **Requerente:** Coordenação de Defesa dos Direitos Humanos. **Relator:** Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão.

O Conselho Superior acolheu, por unanimidade, o voto do Relator pela prorrogação do procedimento.

2.6. E-20/001.005012/2024

Objeto: estímulo ao debate e à formulação de políticas públicas de educação. **Requerente:** 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. **Relator:** Leonardo Merigueti Pereira.

O Conselho Superior acolheu, por unanimidade, o voto do Relator pelo arquivamento do procedimento.

2.7. E-20/001/2954/2017





Objeto: prorrogação do prazo de conclusão de procedimento de monitoramento. **Requerente:** 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. **Relatora:** Viviane Bezerra Levy Lizardo.

O Conselho Superior acolheu, por unanimidade, o voto da Relatora pelo arquivamento do procedimento.

3. PROCESSO PARA REDISTRIBUIÇÃO

E-20/001.005109/2023 — CESSÃO DE DEFENSOR PÚBLICO

Requerente: William Akerman.

Realizada a redistribuição do processo, foi sorteado Relator o Conselheiro Classista Dr. João Luiz Félix Carneiro.

Considerando a existência de medida urgente anteriormente deferida e estando o processo suficientemente instruído, o Relator manifestou-se oralmente pela ratificação da medida e pela imediata apreciação do mérito.

No mérito, votou pelo deferimento da cessão do Defensor Público Dr. William Akerman ao Tribunal Superior Eleitoral até 30 de junho de 2027, nos termos do requerimento.

Os demais membros presentes acompanharam o Relator.

A Presidência ressaltou a relevância institucional da função desempenhada pelo interessado junto ao Tribunal Superior Eleitoral e mencionou a recente celebração de instrumento de cooperação entre a Defensoria Pública e aquele Tribunal.

Proclamado o resultado, **o Conselho Superior, por unanimidade, ratificou a medida urgente anteriormente deferida e aprovou a cessão do Defensor Público Dr. William Akerman ao Tribunal Superior Eleitoral até 30 de junho de 2027.**

4. SORTEIO DE RELATORES

Na sequência, foram realizados os sorteios dos processos distribuídos ao Conselho Superior, com os seguintes resultados:

4.1. E-20/001.000986/2025

Objeto: apreciação de medida urgente referente a horário especial de servidor público.

Requerente: 1ª Defensoria Pública da Comarca de São João da Barra.

Relatora sorteada: Conselheira Nata Suyan Liberatori.

A Presidência consignou que o processo versava sobre direito de natureza pessoal e continha medida urgente submetida à ratificação, razão pela qual a apreciação de seu conteúdo seria realizada em sessão reservada.

Considerando a natureza pessoal da matéria, o processo foi apreciado em sessão reservada, ficando a respectiva deliberação registrada nos autos.

4.2. E-20/001.012725/2025

Objeto: recurso.

Requerente: Coordenação do Núcleo de Terras e Habitação.

Relatora sorteada: Conselheira Nata Suyan Liberatori.

4.3. E-20/001.009819/2024

Objeto: tutela coletiva — verificação de denúncias. **Requerente:** 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. **Relator sorteado:** Conselheiro Classista João Luiz Félix Carneiro.

4.4. E-20/001.007210/2024

Objeto: tutela coletiva — apuração do ajuste técnico na forma deferida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar. **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

Relatora sorteada: Conselheira Classista Samantha de Abreu Alves Castro.

4.5. E-20/001.002479/2026





Objeto: tutela coletiva — apuração de supostas irregularidades. **Requerente:** Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor.

Relatora sorteada: Conselheira Classista Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha.

4.6. E-20/001.011027/2024

Objeto: tutela coletiva — preservação dos direitos difusos dos munícipes de Cantagalo.

Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

Relator sorteado: Conselheiro Nato Flávio Eduardo Lethier Rangel.

4.7. E-20/001.005266/2026

Objeto: eleição para Defensor Público-Geral do Estado, biênio 2027/2028. **Requerente:** Conselho Superior. **Relatora sorteada:** Conselheira Nata Fátima Maria Saraiva Figueiredo.

5. ASSUNTOS GERAIS

5.1. QUESTÃO SUPERVENIENTE RELATIVA AO EDITAL DE TUTELA COLETIVA

A Presidência, com a concordância dos membros, reabriu o momento democrático da sessão para ouvir as Defensoras Públicas Dra. Thaísa Guerreiro de Souza e Dra. Flávia Mac-Cord Rodrigues da Silva, presentes ao plenário.

Foi concedida inicialmente a palavra à Dra. Thaísa Guerreiro de Souza, que informou manifestar-se também em nome de outras colegas signatárias de requerimento relacionado ao Processo nº E-20/001.002752/2026, referente ao edital de atuação nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva.

A Defensora Pública relatou que o novo edital havia sido elaborado após as discussões institucionais realizadas no Conselho Superior e adotara critérios

objetivos, com especial prestígio à antiguidade na carreira e à ordem de preferência indicada pelos candidatos.

Informou que, após a divulgação do resultado, a Defensora Pública Dra. Jaqueline Antunes, selecionada para atuação no 6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, apresentou, em 15 de junho de 2026, pedido de desistência por razões pessoais supervenientes.

A Dra. Thaísa Guerreiro de Souza esclareceu que, em 17 de junho de 2026, encaminhara mensagem eletrônica à Coordenação de Movimentação e à Coordenação de Tutela Coletiva, requerendo sua designação para o 6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, mediante reclassificação decorrente da antiguidade e da ordem de preferências anteriormente manifestada. Registrou que não havia recebido resposta até a data da sessão.

Sustentou que a reclassificação dos candidatos remanescentes correspondia à prática administrativa observada em editais anteriores e preservaria a confiança dos participantes, a antiguidade e a continuidade do serviço público.

Explicou que a medida lhe permitiria assumir o 6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva; possibilitaria a permanência da Dra. Mariana Pauzeiro no 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva; e preservaria a atuação da Dra. Flávia Mac-Cord Rodrigues da Silva no núcleo para o qual havia sido designada, evitando sucessivas vacâncias e novos editais.

Reconheceu possuir interesse pessoal na designação, em razão de sua residência e de sua atuação profissional na região, mas afirmou que esse interesse convergia com o interesse institucional, diante da rede de articulação já existente e da continuidade das atividades desenvolvidas nos territórios abrangidos.

Concedida a palavra à Dra. Flávia Mac-Cord Rodrigues da Silva, a Defensora Pública informou não desejar acrescentar manifestação própria.

A Conselheira Viviane Bezerra Levy Lizardo, fez uso da palavra para explicar que o processo de tutela coletiva começou no Conselho Superior, mas não teve fim e quando foi passado para a COMOV, o Conselho foi automaticamente retirado, sendo surpreendida com a situação. Ponderou que diante da ausência da relatora não seria caso de deliberação e não seria razoável tomar uma decisão provisória contrária ao que foi conversado antes. A Conselheira propôs o adiantamento da solução da questão.

MANIFESTAÇÕES SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO

A Presidência agradeceu a presença das colegas e destacou a importância da participação dos membros da carreira nos espaços de escuta do Conselho Superior, ainda que a execução do novo edital estivesse sob responsabilidade da Coordenação de Movimentação.

Esclareceu que a desistência da candidata inicialmente selecionada era juridicamente possível, mas ponderou que o edital não continha regra expressa de reclassificação automática.





Observou que poderiam existir membros que deixaram de concorrer ao 6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva em razão da presença de candidata mais antiga e que, em tese, poderiam questionar o preenchimento da vaga mediante simples reclassificação, sem reabertura das inscrições.

Afirmou, assim, que a Administração ainda não havia deliberado sobre a solução a ser adotada e que seria necessário verificar os precedentes institucionais, a prática de editais anteriores e os possíveis impactos das alternativas disponíveis, evitando-se a criação de nova controvérsia ou atraso na continuidade da tutela coletiva.

Registrou, ainda, que a candidata desistente já se encontrava designada para o período imediatamente subsequente e que eventual reclassificação poderia produzir efeitos apenas no mês seguinte, a depender da decisão administrativa.

O Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Araújo, manifestou-se favoravelmente à consideração do pedido das colegas.

Recordou que a reclassificação segundo a ordem de preferência já havia sido utilizada em editais anteriores, inclusive em situações relacionadas à tutela coletiva, e mencionou precedente institucional em que a desistência de candidato permitiu o aproveitamento do subsequente.

Ressaltou, contudo, que o ato de designação competia ao Defensor Público-Geral.

Defendeu, ainda, que a solução estrutural futura para os Núcleos Regionais de Tutela Coletiva deveria caminhar para a titularização dos respectivos órgãos, após adequada definição de suas atribuições e abrangência territorial.

O Conselheiro Classista Dr. Luis Henrique Linhares Zouein destacou que a prática administrativa reiterada poderia suprir a ausência de previsão expressa no edital, preservando a confiança legítima e a previsibilidade dos participantes.

Considerou que a reclassificação apresentava solução pragmática para evitar uma sucessão de vagas e novos editais, uma vez que a abertura de seleção exclusiva para o 6º Núcleo poderia levar integrantes já designados a se candidatarem, produzindo novas vacâncias nos órgãos anteriormente ocupados.

O Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti Pereira ressaltou que a continuidade da atuação territorial e das redes construídas pelos Defensores Públicos constituía elemento relevante para a eficiência e a qualidade da tutela coletiva.

Manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de reclassificação, sem prejuízo da continuidade do debate institucional sobre a regulamentação dos futuros editais e sobre a estrutura definitiva dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva.

A Conselheira Classista Dra. Samantha de Abreu Alves Castro destacou que a prática adotada nos editais anteriores produzira expectativa legítima entre os membros que habitualmente concorriam às funções de tutela coletiva.

Considerou que a observância da ordem de preferência e da antiguidade reforçaria a segurança jurídica e a lisura da atuação administrativa, evitando a percepção de que um novo certame pudesse alterar a posição daqueles que já haviam participado do edital.

A Ouvidora-Geral, Dra. Fabiana da Silva, ressaltou a complexidade do 6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva e a importância da manutenção dos vínculos construídos com os territórios e movimentos sociais.

Solicitou atenção à possibilidade de permanência da Dra. Mariana Pauzeiro no 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, à eventual assunção do 6º Núcleo pela Dra. Thaísa Guerreiro de Souza e à situação do 10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, que permanecia sem preenchimento.

A Conselheira Classista Dra. Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha ponderou ser necessário verificar se, entre a candidata desistente e a requerente, havia outro membro mais antigo que pudesse ter deixado de se inscrever em razão do resultado previsível do edital, de modo a evitar futura impugnação.

ENCAMINHAMENTO

A matéria não foi submetida a votação formal.

Ficou registrado que o pedido de reclassificação e seus fundamentos seriam considerados pela Administração Superior, após o levantamento dos precedentes institucionais, a análise das regras do edital e a avaliação dos impactos sobre o mapa de movimentação e a continuidade dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva.



5.2 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL SOBRE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

A Conselheira Nata Dra. Suyan Liberatori comunicou que a Defensoria Pública havia sido premiada em congresso de tecnologia promovido pelo ENASTIC, registrando, ainda, outro reconhecimento institucional obtido no mesmo período, totalizando três premiações relacionadas à tecnologia no ano.

Destacou os projetos VIA e MARIA, concebidos para, respectivamente, otimizar o trabalho dos membros da instituição e ampliar o acesso dos usuários aos serviços da Defensoria Pública.

Informou que, desde meados de março, a ferramenta MARIA havia possibilitado a propositura de mais de seiscentas ações de alimentos.

Mencionou o caso de uma usuária que não possuía condições de se deslocar, em razão da pouca idade do filho, e que conseguiu formular o pedido e obter decisão provisória sem necessidade de comparecimento presencial.

Registrou, também, que, diante da decretação de ponto facultativo em dia para o qual havia aproximadamente 2.800 atendimentos agendados, a instituição encaminhou aos usuários ferramenta para reagendamento, tendo sido realizados quase quatrocentos reagendamentos até a manhã da sessão.

A Conselheira ressaltou que os resultados decorriam dos investimentos institucionais em tecnologia, destinados tanto a facilitar a atuação dos Defensores Públicos quanto a assegurar atendimento mais acessível e respeitoso aos usuários.

O Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Araújo, parabenizou a instituição pelos reconhecimentos e destacou que o atendimento virtual não substituíria a presença territorial da Defensoria Pública, mas ampliava as formas de acesso aos seus serviços.

A Presidência e o Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti Pereira também destacaram a utilidade da ferramenta VIA para o cotidiano dos membros da carreira e a importância da tecnologia para o enfrentamento do crescente volume de trabalho.

5.3. ANÚNCIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A OAB/RJ PARA AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A Presidência comunicou aos membros do Conselho Superior a conclusão das tratativas para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro, após aproximadamente um ano de negociações iniciadas em junho de 2025.

Esclareceu que o instrumento tinha por finalidade ampliar o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública e fortalecer o modelo público de assistência jurídica gratuita, mediante a criação de novas oportunidades de ingresso de residentes nos órgãos de atuação da instituição.

Informou que alteração legislativa promovida no ano anterior passara a admitir, além do concurso público tradicional para ingresso na residência jurídica, a realização de processo seletivo público simplificado.

Segundo a Presidência, a seleção simplificada seria precedida de edital público e inscrição dos interessados, exigindo, entre outros requisitos, inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, análise curricular e entrevista qualificada conduzida pelo Defensor Público responsável pelo órgão com vaga disponível ou, caso este preferisse, pela Coordenação de Estágio e Residência.

Ressaltou que a seleção permaneceria integralmente sob responsabilidade da Defensoria Pública, sem indicação de candidatos ou ingerência da OAB/RJ.

A Presidência esclareceu, ainda, que futuros instrumentos com municípios poderiam ser destinados ao custeio de vagas de residentes da própria Defensoria

Pública, sem criação de modelo paralelo de prestação de assistência jurídica e sem contratação direta de advogados para atendimento da população vulnerável.

Foi destacada a existência de cláusula de exclusividade no Termo de Cooperação, pela qual as instituições reconheceriam o modelo público executado pela Defensoria Pública e se comprometeriam a não celebrar instrumentos destinados à contratação ou ao pagamento direto de advogados por entes públicos para a prestação de assistência jurídica gratuita.

A Presidência afirmou que a medida buscava superar disputas anteriores relacionadas à advocacia dativa, preservar o modelo constitucional de assistência jurídica integral e gratuita e ampliar a capacidade de atendimento da Defensoria Pública.

Acrescentou que o aumento das vagas de residência poderia beneficiar órgãos que ainda não contavam com residentes, além de proporcionar formação prática e acadêmica a jovens profissionais, sob supervisão direta de Defensores Públicos e observância das regras já existentes no programa institucional.



Informou, por fim, que o Termo de Cooperação teria vigência inicial de 36 meses, admitida sua rescisão por qualquer das partes.

MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE DA ADPERJ

O Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Araújo, reconheceu que a disseminação de modelos paralelos de assistência jurídica constituía uma das principais preocupações das Defensorias Públicas no cenário nacional, especialmente em Estados nos quais a instituição ainda não possuía cobertura integral.

Ressaltou a posição diferenciada da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, presente em todos os juízos, unidades prisionais e unidades socioeducativas, destacando que essa abrangência conferia à instituição condições para construir solução própria de fortalecimento do modelo público.

Afirmou que a associação acompanharia a execução do instrumento com atenção, por ser inerente à sua função formular questionamentos e zelar pela carreira, mas reconheceu o potencial positivo da proposta e manifestou o desejo de que a iniciativa alcançasse seus objetivos.

MANIFESTAÇÃO DA CONSELHEIRA SAMANTHA DE ABREU ALVES CASTRO

A Conselheira Classista Dra. Samantha de Abreu Alves Castro registrou preocupação com a celebração do instrumento, em razão de sua experiência profissional na Baixada Fluminense e de episódios anteriores envolvendo modelos de advocacia dativa, contratação de profissionais por entidades locais e tentativas de interferência política na atuação da Defensoria Pública.

Afirmou compreender a intenção de construir solução consensual com a OAB/RJ e evitar conflitos institucionais, mas manifestou receio de que a aproximação pudesse produzir, na prática, efeito diverso do pretendido ou conferir aparência de participação externa na estrutura interna da Defensoria Pública.

Pontuou o contexto nacional alarmante de diversos movimentos de estabelecimento da advocacia dativa, ressaltando a campanha nacional da ANADEP com o lema: “O Acesso à Justiça Gratuito tem nome e endereço na Constituição: Defensoria Pública”.

Destacou a necessidade de acompanhamento rigoroso da execução do Termo de Cooperação, especialmente quanto à seleção dos residentes, à preservação da independência institucional e à prevenção de interferências externas.

Em resposta, a Presidência reiterou que a seleção dos residentes permaneceria integralmente sob responsabilidade da Defensoria Pública; que a OAB/RJ não indicaria candidatos, não receberia recursos e não contrataria ou empregaria os residentes; e que as regras funcionais e acadêmicas do Programa de Residência Jurídica permaneceriam inalteradas.

Esclareceu que a única exigência adicional para os candidatos inscritos pelo processo seletivo simplificado seria a manutenção de inscrição regular na OAB, permanecendo a escolha final a cargo do Defensor Público responsável pela vaga ou da Coordenação de Estágio e Residência.

A comunicação institucional e as manifestações subsequentes não foram submetidas a votação.

5.4. COMUNICAÇÕES DA ADPERJ

Antes do encerramento, o Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Araújo, informou que a ação judicial relativa ao benefício de permanência dos membros inativos se encontrava em fase avançada e que integrantes das listas originais vinham sendo abordados por empresas interessadas na aquisição de precatórios.

Recomendou que os colegas procurassem previamente a ADPERJ e o escritório de advocacia responsável pelo acompanhamento da demanda e que não assinassem documentos ou assumissem compromissos sem orientação jurídica.

Registrou, ainda, convite aos associados para a confraternização de encerramento do semestre.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar na parte pública, a Presidência agradeceu a presença dos membros do Conselho Superior, da Ouvidoria-Geral, da ADPERJ, dos Defensores Públicos presentes, dos servidores e da equipe responsável pela transmissão da sessão.

A parte pública da sessão foi encerrada, prosseguindo-se, em ambiente reservado, à apreciação dos feitos submetidos a sigilo, cujas deliberações foram registradas nos respectivos autos, na forma regimental.

Id: 202601555 - Protocolo: 2203561

Aviso Geral

| De 03.09.2026





Referência: Processo nº E-20/001.000772/2026

O Presidente do Conselho Superior, avisa que a Exma. Conselheira Classista, Dra. Viviane Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha foi eleita, por unanimidade, Conselheira Secretária do Conselho Superior na sessão do dia 28 de agosto de 2026.

Id: 202601556 - Protocolo: 2197669

Referência: Processo nº E-20/001.007348/2026

O Presidente do Conselho Superior, faz publicar extrato da presente decisão, devendo ser preservado sigilo da questão pessoal, para fins do disposto no artigo 5º da Deliberação do CS/DPGE 130/2018 Processo: E-20/001.007348/2026. Assunto: Afastamento de Defensora Pública. Defensora: Livia Corrêa Batista Guimarães. Em breve síntese, foi ratificada a decisão liminar, de afastamento provisório da Exma. Defensora Pública Livia Corrêa Batista Guimarães da titularidade da Defensoria Pública junto à 1ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Angra dos Reis, a contar de 01 de setembro de 2026, devendo a COMOV envidar esforços para sua designação em órgão situado próximo à sua residência, se possível na Capital, e compatível com as limitações constantes dos autos, até ulterior decisão quanto à matéria pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do § 2º do art. 30 do Regimento Interno.

Id: 202601557 - Protocolo: 2198352

Corregedoria Geral - CG

Aviso Geral

| De 04.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.007460/2026

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **ORIENTA** os(as) Exmos(as). Srs(as). Defensores(as) Públicos(as) em atuação na Classe Especial Criminal, nas Varas Criminais e Núcleo de Sistema Penitenciário, a participação no evento abaixo:

Dia: 11 de setembro de 2026 (sexta-feira)

Horário: das 9h às 12h

Capacitação: Política Antimanicomial e sua Instrumentalização Concreta.

Local: Auditório Defensor Público Silvío Roberto Mello Moraes, na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Id: 202601554 - Protocolo: 2204923

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008480/2026

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 64.126,16** (sessenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos), em favor da WS Serviços Terceirizados Ltda, referente à prestação de serviços de recepção, copeiragem e garçonaria.

Id: 202601552 - Protocolo: 2204490





Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 04.09.2026

Referência: Processo nº E-20/10000/1990 - Interessado(a): MARIA LUIZA ALVES, matrícula: 1819028

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada (Classe Especial) e a viabilidade operacional do mapa de movimentação de segundo grau, sem prejuízo às atividades institucionais e com a anuência da respectiva Coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias no mês de outubro, referente ao saldo remanescente do exercício de 2013/1º e 2017/1º.

Id: 202601560 - Protocolo: 2205144

Referência: Processo nº E-20/10193/1995 - Interessado(a): MARILIA DE ABREU QUARESMA LEITAO, matrícula: 8157307

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada (Classe Especial) e a viabilidade operacional do mapa de movimentação de segundo grau, sem prejuízo às atividades institucionais e com a anuência da respectiva Coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 10.10.2026 a 24.10.2026, referente ao saldo remanescente dos exercícios de 2018/1º e 2020/1º.

Id: 202601560 - Protocolo: 2205132

Referência: Processo nº E-20/10748/1995 - Interessado(a): CARLOS PEREIRA NETO, matrícula: 2571883

Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado (Classe Especial) e a viabilidade operacional do mapa de movimentação de segundo grau, sem prejuízo às atividades institucionais e com a anuência da respectiva Coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 13.10.2026 a 25.10.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2025/2º.

Id: 202601560 - Protocolo: 2205120

Referência: Processo nº E-20/10177/1990 - Interessado(a): ANDRE LUIZ DE FELICE SOUZA, matrícula: 1791730

Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado (Classe Especial) e a viabilidade operacional do mapa de movimentação de segundo grau, sem prejuízo às atividades institucionais e com a anuência da respectiva Coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 09.10.2026 a 19.10.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2014/2º.

Id: 202601560 - Protocolo: 2205112

Ato de Designação

| De 04.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 145/2026/GT Feminicídio, proc. E-20/001.007185/2026 o(a)

Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **RENATA TAVARES DA COSTA** para atuar no interesse da vítima direta de tentativa de feminicídio **G. P. da S.**, nos autos do processo nº 0833173-66.2026.8.19.0001, em trâmite no 3º Tribunal do Júri da Capital;

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) JOSE EDENIZAR TAVARES DE ALMEIDA NETO para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 13.09.2026, domingo, às 17h30min, em razão da partida Flamengo x Corinthians, Campeonato Brasileiro - 2026.

CESSA A DESIGNAÇÃO, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 76/2026/GT Feminicídio, proc. E-20/001.002800/2026 o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) RENATA TAVARES DA COSTA para atuar nos interesses da vítima direta de tentativa de feminicídio **N. D. M. A.**, nos autos do processo nº 0012743-38.2020.8.19.0066, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Angra dos Reis.

Id: 202601561 - Protocolo: 2204930

